



DECRETO N° 25/2015

Estabelece medidas de segurança para realização do festival de cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 10 de 07 de agosto de 2001, em pleno exercício do cargo, etc.

CONSIDERANDO, ser dever do administrador zelar pela segurança e pelo bem estar de seus munícipes;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar com o poder de polícia administrativa municipal, medidas para garantir a segurança, a ordem, aos bons costumes e a disciplina;

CONSIDERANDO, que tivemos em eventos anteriores algumas agressões, infrações, lesões corporais, que tiveram como instrumentos cortantes os gargalos de vidros de bebidas;

CONSIDERANDO, a realização das festas e eventos entre os dias 16 a 26 de julho de 2015, na Praça da Biblioteca Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente que o Município interditará as Ruas: José Cláudio de Araújo, Francisco Azevedo, Monsenhor Melo, Doze de Dezembro, Dona Lindóia, Prefeito Gerardo Azevedo, Pedro Aragão Ximenes.

DECRETA:

Art.1º - Fica proibida a venda de bebidas, que tenha como embalagem vidros ou qualquer outro produto que ponha em risco a população no dia 25 e 26 de julho, nos horários das: 18h do dia 25 de julho às 07h do dia 26 de julho de 2015, (horários dos eventos) nos estabelecimentos comerciais fixos e ou ambulantes, dentro



dos seguintes limites: da esquina das Ruas Antônio Azevedo com a Rua José Cláudio de Araújo (inclusive); da esquina da Rua José Cláudio de Araújo com a Rua Dona Lindóia (inclusive); da esquina da Rua Dona Lindóia com a Rua Monsenhor Melo (inclusive); da esquina da Rua Prefeito Gerardo Azevedo com a Rua Pedro Aragão Ximenes (inclusive); da esquina das Ruas José Cláudio de Araújo com a Rua Monsenhor Melo (inclusive); da esquina das Ruas Monsenhor Melo com a Rua Francisco Azevedo (inclusive); da esquina da Rua Monsenhor Melo com a Rua Antônio Azevedo.

Art. 2º - Todas as bebidas serão servidas em copos descartáveis ou de plásticos.

Art. 3º - Os comerciantes estabelecidos dentro dos limites contidos no artigo anterior, só poderão vender produtos descartáveis (LATA) ou semelhantes.

Art. 4º - O cumprimento deste Decreto, será fiscalizado por agentes determinados pelo Poder Público Municipal, Polícia Militar, Guarda Municipal, bem como qualquer pessoa do povo.

Art. 5º - Fica proibido o tráfego de veículos automotores, no perímetro urbano interdito.

Art. 6º - Oficie-se a Polícia Militar, comunicando a realização do evento.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor das 18 horas do dia 25 às 7h do dia 26 de julho de 2015, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucambo, em 22 de julho de 2015.

Wilebaldo Melo Aguiar
Prefeito Municipal